



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

O Vereador, que esta subscreve, nos termos regimentais, submete à apreciação desta Casa de Leis a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

"Indica que sejam adotadas as providências necessárias para a concessão de desconto na tarifa de água e esgoto às famílias de baixa renda do município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o acesso à água potável e ao saneamento básico constitui **direito essencial e fundamental à dignidade da pessoa humana**, é imprescindível que o Poder Público adote medidas que assegurem a manutenção desses serviços às famílias que enfrentam dificuldades financeiras.

Muitas famílias de baixa renda comprometem parcela significativa de sua renda para manter o abastecimento de água e o serviço de esgotamento sanitário, o que acaba impactando diretamente outras necessidades básicas, como alimentação, saúde e moradia. Nesse contexto, a concessão de desconto na tarifa de água e esgoto representa um importante **alívio financeiro**, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da dignidade desses cidadãos.

Além das famílias de baixa renda, é essencial que o benefício contemple também **idosos a partir de 65 (sessenta e cinco) anos e pessoas com deficiência que sejam beneficiárias do**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

Benefício de Prestação Continuada (BPC), grupos que frequentemente se encontram em situação de maior vulnerabilidade social e econômica.

A adoção da **Tarifa Social de Água e Esgoto** poderá seguir critérios objetivos, tais como:

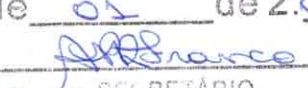
- limite de consumo mensal de até **15 m³**;
- comprovação da condição socioeconômica por meio do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**;
- observância da legislação vigente.

Ressalta-se que a **Lei que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto (TSAE)** estabelece que os municípios que ainda não implementaram essa política pública devem fazê-lo **até 13 de junho de 2026**. Assim, a presente Indicação tem por objetivo instar o Executivo Municipal a adotar as providências necessárias para a implantação do referido benefício em nosso município.

A medida contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de proteção social, promovendo **maior equidade no acesso aos serviços essenciais**, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade, idosos e pessoas com deficiência.

Sala das Sessões em 13/01/2026.


FLÁVIO ZUCOLOTTO - TATU
VEREADOR

Processo Nº 032/26
Protocolado às fls. 43
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
13 de 01 de 2026

SECRETÁRIO
Ana Paula Rodrigues Franco
Assessor Parlamentar